

16.10.2013

A7-0294/86

Alteração 86

Jutta Haug

em nome do Grupo S&D

Romana Jordan

em nome do Grupo PPE

Gerben-Jan Gerbrandy

em nome do Grupo ALDE

Margrete Auken, Sandrine Bélier

em nome do Grupo Verts/ALE

Julie Girling

em nome do Grupo ECR

Relatório

A7-0294/2012

Jutta Haug

Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE)

COM(2011)0874 – C7-0498/2011 – 2011/0428(COD)

Proposta de regulamento

Projeto de resolução legislativa

N.º 1-A (novo)

Projeto de resolução legislativa

Alteração

***1-A. Toma nota das declarações da
Comissão anexas à presente resolução;***

Or. en

Para informação, o texto da declaração é o seguinte:

"Declarações da Comissão

Montante máximo atribuível a um projeto integrado específico

A Comissão atribui grande importância à garantia de uma distribuição proporcionada dos fundos entre projetos integrados, com vista a financiar o maior número possível de projetos e garantir uma distribuição equilibrada dos projetos integrados entre todos os Estados-Membros. Neste contexto, a Comissão, aquando do debate do projeto de programa de trabalho com os membros do Comité LIFE, proporá o montante máximo atribuível a um projeto integrado específico. Essa proposta será apresentada no contexto da metodologia para a seleção de projetos, a adotar como parte integrante do programa de trabalho plurianual.

Estatuto do financiamento da biodiversidade nos PTU

A Comissão atribui grande importância à proteção do ambiente e da biodiversidade nos países e territórios ultramarinos, como ilustra a proposta de Decisão de Associação Ultramarina, que

AM\1007383PT.doc

PE519.311v01-00

inclui estes setores nos domínios de cooperação entre a União Europeia e os PTU e apresenta as diferentes ações passíveis de serem elegíveis para financiamento pela União Europeia na matéria em causa.

A ação preparatória BEST foi uma iniciativa bem-sucedida, com bom acolhimento nos PTU, e tem produzido resultados concretos no domínio da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos. Estando a ação BEST em vias de ser concluída, a Comissão pondera favoravelmente prosseguir-la ao abrigo de um dos novos instrumentos, designadamente o programa «bens públicos e desafios globais», no âmbito do Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento.

Essa possibilidade específica de financiamento da biodiversidade nos PTU será complementada pelas oportunidades oferecidas ao abrigo do artigo 6.º do programa LIFE para o período de 2014-2020."

Justificação

Estas declarações devem ser mencionadas na resolução legislativa.